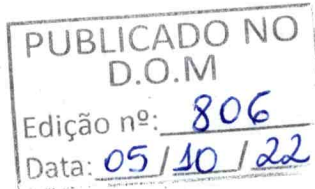




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.810, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022



“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULAMENTAR, NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qual dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em âmbito Nacional;

Considerando a necessidade de dar cumprimento à legislação nacional, por meio da regulamentação da norma, para efetiva aplicação no âmbito da Administração Direta e Indireta;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7.446/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída **Comissão Especial** com a finalidade de regulamentar, em âmbito municipal, a **“Lei Geral de Proteção de Dados”** de que trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão Especial, de que trata o artigo anterior, os seguintes servidores públicos:

I – Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação

- a) Margareth Justiniano Tebas – RE nº 14.434
- b) Romulo Guitarrari Azzone – RE nº 12.620
- c) Rosiane Rosa Correa de Lima Mariano – RE nº 13.383

II - Secretaria Municipal de Administração

Vanusa Alexandre da Silva – RE nº 18.572

III – Secretaria Municipal de Justiça

Carlos Gabriel Leite Matos – RE nº 18.499

IV - Secretaria Municipal de Educação

Marco Antônio de Souza Pellicari – RE nº 11.275



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.810/2022 – fls. 02

V – Secretaria Municipal de Governo

- a) Caroline Macieri Parma – RE nº 18.546
- b) Luciana Maria Coelho de Jesus Stella – RE nº 10.044

VI - Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Rodrigo Luca de Melo – RE nº 8786

VII - Controladoria Geral do Município

Patrícia Hamassaki da Silva – RE nº 14.436

Parágrafo único. A Comissão Especial será presidida pela servidora pública Rosiane Rosa Correa de Lima Mariano e secretariada pela servidora Margareth Justiniano Tebas.

Art. 3º A Comissão Especial executará as medidas que se fizerem necessárias para conclusão de seus trabalhos, sendo assessorada por técnicos a serem convocados pela mesma, junto as Secretarias Municipais, mediante documento expedido por seu presidente.

Art. 4º As Secretarias Municipais, deverão atender a Comissão Especial no que lhe for requisitado, apresentando os documentos e informações, no tempo especificado, formalizados por seu presidente.

Art. 5º A Comissão Especial, se reunirá quantas vezes se fizerem necessárias, concluindo seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso se faça necessário.

Art. 6º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de outubro de 2022.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


ANDRÉ LUIZ DE ANDRADÉ MONTEIRO
Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.


MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Governo